

PROJETO DE LEI Nº 1.928, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Denomina Praça Padre Cícero o espaço contíguo à Feira de Hortifrutigranjeiros, situado em frente às Quadras 3 e 4 do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica denominado Praça Padre Cícero o espaço contíguo à Feira de Hortifrutigranjeiros, situado em frente às Quadras 3 e 4 do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1997.